

**RESOLUÇÃO Nº 14, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Aprova o Relatório Final da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social do município de Monte Negro/RO, ratifica e publica suas deliberações, e dá outras providências.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS** de Monte Negro/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.275, de 17 de maio de 2022,

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal de 1988, em seu art. 204, inciso II, estabelece a participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), que, em seu art. 16, define os conselhos de assistência social como instâncias de deliberação do SUAS, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil;

**CONSIDERANDO** a Política Nacional de Assistência Social (Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004), que estabelece como principais atribuições dos Conselhos de Assistência Social deliberar e fiscalizar a execução da política e de seu financiamento, em consonância com as diretrizes propostas pelas conferências municipais, estaduais e nacional (conforme art. 18 da LOAS), cabendo-lhes aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, a proposta orçamentária para a área e o plano de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, observando as deliberações das conferências;

**CONSIDERANDO** que a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS (Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012) estabelece que a gestão deve respeitar os princípios da participação popular e do controle social, como também prevê que o Plano Municipal de Assistência Social deve ser elaborado considerando as deliberações das conferências, e destacando como responsabilidade comum dos entes federados organizar e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, como o Conselho e a Conferência (art. 12), tendo em vista que as Conferências de Assistência Social deliberam as diretrizes para o aperfeiçoamento da Política de Assistência Social (art. 113);

**CONSIDERANDO** que as Conferências são fóruns democráticos e instâncias máximas de deliberação, realizadas com a participação do poder público e sociedade civil, destinadas a avaliar, formular e propor diretrizes para o aprimoramento da política pública de assistência social, visando consolidar e ampliar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais aos usuários do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

**CONSIDERANDO** a realização da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social de Monte Negro/RO, em 03 de julho de 2025, e as deliberações aprovadas pela Plenária Final;

**CONSIDERANDO** a responsabilidade e o necessário comprometimento do órgão gestor da política pública de assistência social em envidar esforços para o cumprimento das deliberações aprovadas na 12ª Conferência Municipal de Assistência Social de Monte Negro/RO, visando o aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS municipal;



**CONSIDERANDO** a reunião ordinária realizada em 24 de setembro de 2025 pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, onde deliberou-se pela aprovação do Relatório Final da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social de Monte Negro/RO.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Aprovar, ratificar e publicar, por meio desta normativa, o Relatório Final da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social de Monte Negro/RO, publicando suas deliberações nos termos do Anexo desta Resolução.

**Parágrafo Único.** O Relatório Final, juntamente com as deliberações, da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social de Monte Negro/RO, será publicado no Portal da Transparência da Prefeitura de Monte Negro/RO, em observância ao princípio da publicidade, à Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e às demais normativas correlatas.

**Art. 2º** O órgão gestor da política pública de Assistência Social de Monte Negro/RO deverá considerar o Relatório Final da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social de Monte Negro/RO para o planejamento, execução e monitoramento de serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais e gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no município, especialmente para o estabelecimento de prioridades voltadas ao aprimoramento da política pública de assistência social no território, incluindo a provisão de recursos ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

**Parágrafo Único.** As deliberações aprovadas deverão ser utilizadas como referência obrigatória na elaboração do Plano Municipal de Assistência Social, do Plano de Ação anual e na execução orçamentária da política de assistência social, reafirmando que a gestão municipal deve observar, incorporar e executar as deliberações aprovadas na Conferência Municipal de Assistência Social de Monte Negro/RO, em consonância com a legislação vigente.

**Art. 3º** O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação desta normativa, encaminhar esta Resolução ao Gabinete da Prefeitura e ao órgão gestor da Assistência Social para conhecimento e adoção das providências cabíveis quanto à execução das deliberações.

**§ 1º** As providências adotadas pela gestão municipal deverão ser apresentadas formalmente a este CMAS no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, dispondo a gestão do prazo de até 2 (dois) anos para sua execução, contados da data de recebimento desta Resolução.

**§ 2º** O Conselho Municipal de Assistência Social, no exercício de sua função de controle social, acompanhará e fiscalizará a execução das deliberações aprovadas na Conferência Municipal, cabendo ao órgão gestor apresentar relatórios periódicos sobre seu cumprimento.

**§ 3º** Caso haja deliberações não executadas pela gestão municipal no período previsto no § 1º deste artigo, o órgão gestor da política pública de Assistência Social de Monte Negro/RO deverá justificar formalmente ao CMAS os motivos que ensejaram a não execução, apresentando, ainda, alternativas que possibilitem a consecução dos objetivos propostos nas deliberações.



**§ 4º** Conforme orientações do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, encaminhadas ao Conselho Municipal de Assistência Social de Monte Negro/RO, o não cumprimento da execução das deliberações poderá ser questionado junto ao Ministério Público, nos termos do art. 31 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), considerando que cabe ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito aos direitos estabelecidos na referida lei.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Monte Negro/RO, 04 de dezembro de 2025.

**Maria de Fátima Fernandes dos Santos**  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Monte Negro/RO  
Decreto n.º 3.835, de 03 de dezembro de 2024



**ANEXO**

**DELIBERAÇÕES DA 12ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE NEGRO/RO**

<b>DELIBERAÇÕES PARA O MUNICÍPIO – 10 DELIBERAÇÕES CONSIDERANDO OS 5 EIXOS</b>	
<b>EIXO 1 - Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades</b>	
<b>1</b>	Implantar equipe volante exclusiva vinculada ao CRAS, com estrutura de unidade móvel de atendimento socioassistencial, para atuar em locais de difícil acesso ou com ausência de serviços públicos, garantindo o acesso à proteção social, e contribuindo para a equidade territorial no SUAS.
<b>2</b>	Firmar convênios intermunicipais com municípios limítrofes que disponham de unidades de acolhimento institucional para mulheres em situação de violência doméstica, com vistas à universalização do acesso a esse serviço do SUAS.
<b>EIXO 2 - Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional</b>	
<b>3</b>	Promover a valorização profissional no SUAS por meio da elaboração e efetiva implementação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) do Fundo Municipal de Assistência Social, assegurando condições dignas de trabalho, reconhecimento institucional e a redução da rotatividade dos trabalhadores.
<b>4</b>	Implantar soluções tecnológicas no SUAS, como o prontuário eletrônico, sistemas de agendamento digital ou plataformas integradas com outras políticas públicas (saúde, educação, etc.), visando à qualificação do atendimento, à agilidade nos processos e ao fortalecimento da articulação intersetorial.
<b>EIXO 3: Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no Sistema Único de Assistência Social (SUAS)</b>	
<b>5</b>	Ampliar a estrutura física do Centro de Convivência, adquirindo materiais permanentes, e diversificando as atividades internas e externas com o público idoso atendido no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
<b>6</b>	Adquirir ônibus adaptado com espaço amplo e acessibilidade, visando o transporte seguro e confortável dos usuários da Assistência Social em atividades externas, com prioridade para o público idoso e pessoas com deficiência.
<b>EIXO 4: Gestão Democrática, informação no SUAS e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS</b>	
<b>7</b>	Fortalecer o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) por meio da capacitação técnico-política contínua dos conselheiros e da garantia de condições adequadas de funcionamento, incluindo estrutura física, equipe técnica de apoio e recursos financeiros.
<b>8</b>	Elaborar e divulgar mensalmente boletins informativos acessíveis à população, com dados atualizados sobre atendimentos realizados, ações desenvolvidas, recursos financeiros recebidos e deliberações do CMAS, com distribuição nos equipamentos públicos e canais digitais para a população.
<b>EIXO 5: Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS</b>	
<b>9</b>	Promover capacitação continuada para gestão e técnicos, com foco em planejamento financeiro e vigilância socioassistencial, para aprimorar a gestão orçamentária e a eficiência dos recursos.
<b>10</b>	Promover a articulação estratégica para a captação e destinação de emendas parlamentares, visando à ampliação e qualificação das ações de proteção social para pessoas idosas atendidas pelo SUAS.



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS  
MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO**

<b>DELIBERAÇÕES DO MUNICÍPIO PARA O ESTADO – 05 DELIBERAÇÕES CONSIDERANDO OS 5 EIXOS</b>	
<b>EIXO 1 - Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades</b>	
1	Promover capacitações intersetoriais entre saúde, educação e assistência social sobre a Primeira Infância com foco no atendimento de crianças com deficiências, transtornos ou outras condições atípicas.
<b>EIXO 2 - Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional</b>	
2	Criar Polo Estadual de Formação Permanente do SUAS, vinculado à Secretaria Estadual, voltado à formação técnico-política continuada de gestoras/es, conselheiras/os e profissionais do SUAS, em articulação com universidades públicas.
<b>EIXO 3: Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no Sistema Único de Assistência Social (SUAS)</b>	
3	Promover campanhas estaduais de combate ao preconceito e estigma dirigido aos usuários de programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais, reforçando a dignidade, os direitos e o papel social da proteção do SUAS.
<b>EIXO 4: Gestão Democrática, informação no SUAS e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS</b>	
4	Fortalecer a capacitação sistemática e continuada dos conselheiros estaduais e municipais sobre controle social, legislação do SUAS, gestão orçamentária, comunicação institucional e uso de tecnologias para participação.
<b>EIXO 5: Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS</b>	
5	Promover capacitação permanente para conselheiros estaduais e municipais sobre análise orçamentária, PPA, LDO e LOA, fortalecendo o controle social sobre a destinação e execução dos recursos do SUAS.





CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS  
MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO

<b>DELIBERAÇÕES DO MUNICÍPIO PARA A UNIÃO – 05 DELIBERAÇÕES CONSIDERANDO OS 5 EIXOS</b>	
<b>EIXO 1 - Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades</b>	
1	Criar fluxos e protocolos de atendimento com o sistema de justiça, com vistas ao estabelecimento das reais atribuições do SUAS nos encaminhamentos recebidos.
<b>EIXO 2 - Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional</b>	
2	Fortalecer a Vigilância Socioassistencial na esfera federal, garantindo coordenação técnica nacional, com apoio técnico e metodológico às regiões e integração com os sistemas estaduais.
<b>EIXO 3: Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no Sistema Único de Assistência Social (SUAS)</b>	
3	Revisar e atualizar a normatização dos benefícios eventuais a nível nacional, com base nas novas vulnerabilidades (mudanças climáticas, fluxos migratórios, pandemia), promovendo maior agilidade e equidade na concessão.
<b>EIXO 4: Gestão Democrática, informação no SUAS e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS</b>	
4	Desenvolver a Política Nacional de Formação Permanente para o Controle Social, com cursos virtuais e presenciais voltados a conselheiros, usuários e lideranças populares, com certificação do Governo Federal.
<b>EIXO 5: Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS</b>	
5	Aprovar a PEC 383/2017, que torna obrigatória a aplicação mínima de 1% da Receita Corrente Líquida da União na Assistência Social, assegurando financiamento contínuo, previsível e desvinculado de disputas políticas anuais.





## Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **MARIA DE FATIMA FERNANDES DOS SANTOS**, CPF: 009.55\*.\*2-\*6 em **04/12/2025 11:08:09**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **11W6.6E08.509K.A874.2316**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



## Informações do Documento

ID do Documento: **2.933.C21** - Tipo de Documento: **RESOLUÇÃO - Nº 14/2025**.

Elaborado por **MAICON DOUGLAS RECH BRUMATTI**, CPF: 017.65\*.\*2-\*8, em **04/12/2025 - 10:40:11**

Código de Autenticidade deste Documento: 1075.7H40.411U.K568.0178



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
<https://athus.montenegro.ro.gov.br/verdocumento>

